



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativosu.pr@hotmail.com – www.cmbomsucesso.pr.gov.br

PORTARIA Nº002/2026

Data: 11/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal DE Bom Sucesso, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Carnaval;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Bom Sucesso nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Durante os dias mencionados no artigo anterior, não haverá expediente administrativo nem atendimento ao público.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia 19 de fevereiro de 2026, em seu horário habitual de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

APUCARANA - PR

Edição 10.201 Pág. 10.

Data 13 / 02 / 2026.

Visto

Publicado em 11 / 02 / 2026.

Site da Câmara Municipal

www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 98830-2480 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativosu.pr@hotmail.com – www.cmbomsucesso.pr.gov.br

PORTARIA Nº002/2026

Data: 11/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal DE Bom Sucesso, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Carnaval;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Bom Sucesso nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Durante os dias mencionados no artigo anterior, não haverá expediente administrativo nem atendimento ao público.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia 19 de fevereiro de 2026, em seu horário habitual de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE